

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 132/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção por permuta na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 000110000077.000064/2025-27;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Nona Sessão Ordinária do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, por permuta, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula funcional nº 214.570-7, da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN para a 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no primeiro dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme deliberação proferida na Nona Sessão Ordinária do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 06 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-KW53R7Q5KI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-KW53R7Q5KI-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 848/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula nº 214.854-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para o período de 16 de junho de 2025 a 5 de julho do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº Processo nº 06410018.000024/2025-91;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública RENATA SILVA COUTO, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 de junho de 2025 a 5 de julho do corrente ano, a 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-VKD29WBE7Q-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-VKD29WBE7Q-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 850/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para o período de 17 de junho de 2025 a 1º de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003622/2024-31;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 17 de junho de 2025 a 1º de julho do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-F6O6ROLUVE-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-F6O6ROLUVE-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 852/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em substituição perante a 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada nos autos do processo nº. 0826507-04.2024.8.20.5106, no dia 5 de junho de 2025, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-TK659B05LA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-TK659B05LA-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 847/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para o período de 16 de junho de 2025 a 5 de julho do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000455/2025-57;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para os dias 7 a 11 de julho do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000672/2025-47;

CONSIDERANDO que o dia 6 de julho de 2025 é dia não útil (domingo);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 de junho de 2025 a 5 de julho do ano em curso, assim como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre 7 a 11 de julho de 2025, a 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-3R7I0065VW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-3R7I0065VW-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 853/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI de nº 06410018.001764/2025-44;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, no período de 10 a 12 de junho de 2025, para participar da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Criminal Permanente do CONDEGE, no dia 11 de junho de 2025, às 9h, na modalidade presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-HHYXRIQIO2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-HHYXRIQIO2-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 849/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para o período compreendido entre 16 de junho de 2025 a 5 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003188/2024-99;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 de junho de 2025 a 5 de julho do ano em curso, a Defensoria Pública de Canguaretama/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-556R03UK5W-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-556R03UK5W-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 855/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI de nº 06410018.001514/2025-12;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do servidor público DANIEL BARRETO DIAS, matrícula nº 215.747-0, Assessor de Comunicação Social, Cerimonial e Eventos desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 23 a 28 de junho de 2025, para participar da 98ª Reunião Ordinária do CONDEGE, da 4ª edição do Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação das Defensorias Públicas – ENASTIC Defensorias e do 1º Congresso Nacional de Tecnologia e Inovação das Defensorias Públicas (CNTI.Def), nos dias 24, 25, 26 e 27 de junho do ano em curso, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/chechar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-QM4VID1JUW-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:

5QLYI4Z3OG-QM4VID1JUW-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 854/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI de nº 06410018.001481/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, no período de 15 a 19 de junho de 2025, para participar da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres – CONDEGE e do III FONADEM - Fórum Nacional das Defensorias Públicas para a Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, na modalidade presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-8JCX0SU72C-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-8JCX0SU72C-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Edital Conjunto n. 08/2025 – Núcleo de São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz/RN, de 09 de junho de 2025. Resultado definitivo

OS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, TANGARÁ E SANTA CRUZ/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA I SELEÇÃO CONJUNTA PARA RESIDÊNCIA EM DIREITO, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

### DO RESULTADO DEFINITIVO

#### I – DOS RECURSOS:

I.1 As Coordenações dos Núcleos das Defensorias Públicas de São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz declaram a inexistência de recursos em face do Resultado da Etapa 3 do Processo Seletivo (Entrevista), divulgado pelo Edital n. 07/2025, de 30 de maio de 2025.

#### II – DO RESULTADO DEFINITIVO:

Candidatos(as) classificados(as) definitivamente no Processo de Seleção Simplificada, após a realização da Etapa 3 (Entrevista), nos moldes Edital Conjunto n. 001/2025 – Núcleo de São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz/RN, de 12 de março de 2025:

### CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nome	Nota Final	Entrevista	Critério de desempate: data de nascimento	Classificação geral
Anne Catarine Leonidas Pereira	8,2	Apta		1º
Louise Flaviana Andrade de Aguiar	7,6	Apta		2º
Pedro Henrique Fontes Ricardo	7,3	Apto		3º
Biane Maria da Costa Ribeiro	7,2	Apta		4º
Alda Caroline Boreburema da Silva	7,1	Apta		5º
Giselly Maria Silva Mesquita	6,9	Apta		6º
Marta Grangeiro de Sá Magalhães	6,8	Apta	19/02/1995	7º
Sheylla Silva das Chagas	6,8	Apta	26/07/1997	8º
Raphaella Gomes Maia da Silva	6,8	Apta	30/09/1997	9º
Taciane Silva Villar de Carvalho	6,5	Apta		10º
Amanda Fabricia Pontes Sousa	6,4	Apta		11º
Daniely Silva de Medeiros	6,3	Apta		12º
Ylanna Sylmara Morais Santos	6,1	Apta	18/05/1996	13º
Elaine Kelly de Medeiros Machado	6,1	Apta	02/11/2000	14º
Tamires Montenegro de Oliveira	6	Apta	27/06/1987	15º
Janaina Brenda Maia Franco	6	Apta	07/12/1994	16º
Náthally Monike Teixeira de Araújo	6	Apta	09/06/1999	17º

### CLASSIFICAÇÃO POR NÚCLEO DE PREFERÊNCIA

Nome	Nota Final	Entrevista	Critério de desempate: data de nascimento	Classificação por núcleo de preferência
Núcleo de preferência: São José do Campestre				
Anne Catarine Leonidas Pereira	8,2	Apta		1º
Alda Caroline Boreburema da Silva	7,1	Apta		2º
Amanda Fabricia Pontes Sousa	6,4	Apta		3º
Núcleo de preferência: Santa Cruz				
Pedro Henrique Fontes Ricardo	7,3	Apto		1º
Biane Maria da Costa Ribeiro	7,2	Apta		2º
Raphaella Gomes Maia da Silva	6,8	Apta		3º
Daniely Silva de Medeiros	6,3	Apta		4º
Ylanna Sylmara Morais Santos	6,1	Apta	18/05/1996	5º
Elaine Kelly de Medeiros Machado	6,1	Apta	02/11/2000	6º
Janaina Brenda Maia Franco	6	Apta	07/12/1994	7º
Náthally Monike Teixeira de Araújo	6	Apta	09/06/1999	8º
Núcleo de preferência: Tangará				
Louise Flaviana Andrade de Aguiar	7,6	Apta		1º
Giselly Maria Silva Mesquita	6,9	Apta		2º
Marta Grangeiro de Sá Magalhães	6,8	Apta	19/02/1995	3º
Sheylla Silva das Chagas	6,8	Apta	26/07/1997	4º
Taciane Silva Villar de Carvalho	6,5	Apta		5º
Tamires Montenegro de Oliveira	6	Apta		6º

#### III – DISPOSIÇÕES FINAIS:

III.1 Considerando a ausência de interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Etapa 3 (Entrevista), as Coordenações proclamam o RESULTADO DEFINITIVO, conforme tabela acima indicada.

III.2 A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da homologação do Resultado Definitivo, prorrogável por igual período.

São José do Campestre, 09 de junho de 2025.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Rayssa Cunha Lima C. dos Santos  
Defensora Pública Coordenadora do Núcleo de São José do Campestre

Eric Luiz Martins Chacon  
Defensor Público Coordenador do Núcleo de Tangará

Rafael Gomes de Queiroz Neto  
Defensor Público Coordenador do Núcleo de Santa Cruz

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-95KL0AH1ES-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-95KL0AH1ES-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 862/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o convite formulado pelo Grupo de Pesquisa em Análise Econômica do Crime – DECrIm, vinculado à UFRN/CERES, em Caicó-RN;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Caicó/RN, a compor a mesa de debates do evento “Eficiência e Política Criminal: PEC da Segurança Pública (PEC 18/2025)”, no dia 25 de junho de 2025, às 19h, no Auditório da Pós-Graduação da UFRN/CERES, em Caicó-RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-8OWU0X8WNG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-8OWU0X8WNG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 851/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para o período de 10 a 24 de junho de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº Processo nº 000110000077.000040/2025-78;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, titular da Defensoria Pública de Baraúna /RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 10 a 24 de junho de 2025, a Defensoria Pública de Areia Branca/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-FC83RT0KGI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-FC83RT0KGI-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 864/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
47º	KAIO FILIPE FERREIRA DE AQUINO*
49º	JOÃO LUIZ PEREIRA DE FARIAS*
50º	JEAN NADSON GOMES TENORIO*
52º	RAYANE VICTOR DE ARAÚJO*
56º	MIRACI FIGUEIREDO VARELA NETA*

\*Candidatos(as) de final de lista.

Publique -se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-8UGR01NM8K-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-8UGR01NM8K-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e vinte e dois minutos, presencialmente, na Sede Administrativa da Defensoria Pública, localizada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, foi realizada a nona sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Igor Melo Araújo, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. Ausente justificadamente o conselheiro Clístenes Mikael de Lima Gadelha, em virtude da fruição de folgas compensatórias. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 127/2025-GDPGE, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.921, em 31 de maio do ano em curso. **Processo SEI nº 06410001.001859/2025-47. Assunto: Concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessado: Eric Luiz Martins Chacon.** Inicialmente, o presidente do Colegiado em substituição legal, em atenção ao disposto nos artigos 10 e 13 da Resolução nº 192/2018 – CSDP, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre o processo e critérios para promoções por antiguidade e por merecimento do cargo de Defensor Público do Estado, apresentou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Primeira Categoria, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 350/2025-CSDP/RN, de 21 de maio de 2025. Na sequência, destacou que para o concurso em apreço houve apenas um requerimento de inscrição do Defensor Público Eric Luiz Martins Chacon, cuja distribuição da relatoria foi realizada para o conselheiro Igor Melo Araújo. Passada a palavra ao relator do feito, esse ressaltou que em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Eric Luiz Martins Chacon, o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entende pelo deferimento da inscrição do interessado. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Primeira Categoria correlata ao concurso de promoção, nos termos do Anexo I desta Ata, bem como deferiu a inscrição do Defensor Público Eric Luiz Martins Chacon no concurso de promoção de Segunda Categoria, pelo critério de antiguidade, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos. **Processo SEI nº 06410001.001849/2025-10. Assunto: Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O presidente do Colegiado, em cumprimento a Resolução nº 192/2018 – CSDP, de 09 de novembro de 2018, apresentou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Categoria Substituto, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 350/2025-CSDP/RN, de 21 de maio de 2025. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Categoria Substituto correlata ao concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado, nos termos do Anexo II desta Ata. Na sequência, passou-se à apreciação dos processos individuais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na respectiva promoção. **Processo SEI nº 000110000077.000161/2025-10. Assunto: Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria. Interessada: Estela Parussolo de Andrade.** O relator dos presentes autos, o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição da candidata Estela Parussolo de Andrade, externou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entende pelo deferimento da inscrição da interessada. Posteriormente, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 08/2025, de 22 de maio de 2025, o relator do feito entendeu que seria o caso de homologação do escore apresentado pela candidata, atribuindo-lhe a pontuação de 32 (trinta e dois) pontos, na forma do quadro de pontuação apresentado nos autos. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Estela Parussolo de Andrade no concurso de promoção de primeira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto do relator, conferindo a pontuação 32 (trinta e dois) à candidata. **Processo SEI nº 000110000077.000160/2025-75. Assunto: Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria. Interessado: Pedro Phillip Carvalho Barbosa.** O relator dos presentes autos, o conselheiro Bruno Barros Gomes da Câmara, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Pedro Phillip Carvalho Barbosa, ressaltou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, logo, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entende pelo deferimento da inscrição do interessado. Linha contínua, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 08/2025, de 22 de maio de 2025, o relator compreendeu que não seria o caso de homologação do escore apresentado pelo candidato, expressando seu voto nas seguintes razões: no que tange ao critério qualidade do trabalho, o interessado não juntou peças jurídicas por ele subscritas, documentos que permitiriam aferir tal quesito, por esse motivo ensejando na redução de 10 (dez) pontos; e no item produtividade, o interessado não colacionou a cópia dos relatórios sintéticos e certidão comprobatória de entrega tempestiva dos respectivos relatórios funcionais referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva, resultando em uma diminuição de 12 (doze) pontos. Pelas razões expostas, o relator atribuiu ao candidato a pontuação de 10 (dez), ao invés de 32 (trinta e dois). **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição do Defensor Público Pedro Phillip Carvalho Barbosa no concurso de promoção de primeira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu as observações do relator, conferindo-lhe a pontuação de 10 (dez) pontos. **Processo SEI nº 000110000077.000162/2025-64. Assunto: Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria. Interessada: Náira Ravena Andrade Araújo.** O relator do feito, o conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição da candidata Náira Ravena Andrade Araújo, entendeu que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que compreende pelo deferimento da inscrição da interessada. Na sequência, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 08/2025, de 22 de maio de 2025, o relator destacou que não seria o caso de homologação do escore apresentado pela candidata, haja vista que essa deixou de acostar a cópia dos relatórios sintéticos e certidão comprobatória de entrega tempestiva dos aludidos relatórios funcionais referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva, o que decorre na diminuição de 12 (doze) pontos no quesito da produtividade. Desse modo, o relator atribuiu à candidata a pontuação de 20 (vinte), ao invés de 32 (trinta e dois). **Deliberação:** O Colegiado, por unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Náira Ravena Andrade Araújo no concurso de promoção de primeira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto do relator, conferindo-lhe a pontuação 20 (vinte). **Processo SEI nº 000110000077.000159/2025-41. Assunto: Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria. Interessado: Thiago Thomaz de Oliveira Sousa.** O relator dos presentes autos, o conselheiro Alexander Diniz da Mota Silveira, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Thiago Thomaz de Oliveira Sousa, ressaltou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, logo, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entende pelo deferimento da inscrição do interessado. Linha contínua, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 08/2025, de 22 de maio de 2025, o relator compreendeu que não seria o caso de homologação do escore apresentado pelo candidato, expressando seu voto nas seguintes razões: no que tange ao critério qualidade do trabalho, o

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

interessado não juntou peças jurídicas por ele subscritas, documentos que permitiriam aferir tal quesito, por esse motivo foi reduzido 10 (dez) pontos; no item produtividade, o interessado não colacionou a cópia dos relatórios sintéticos referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva, sendo essa documentação necessária para a pontuação no quesito em questão, resultando em uma diminuição de 12 (doze) pontos; no critério atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior, embora o candidato não tenha se atribuído qualquer pontuação, restou devidamente comprovada a designação e aplicação do V Teste Seletivo para Residentes da DPE/RN, em Mossoró/RN, motivo pelo qual foi atribuída a pontuação de 02 (dois) pontos; e quanto ao item elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais, restou inexistente nos autos qualquer comprovação da formalização institucional de projeto, o que ensejou em um decréscimo de 02 (dois) pontos. À vista disso, o relator atribuiu ao candidato a pontuação de 25 (vinte e cinco), ao invés de 47 (quarenta e sete).

**Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição do Defensor Público Thiago Thomaz de Oliveira Sousa no concurso de promoção de primeira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu as observações do relator, conferindo-lhe a pontuação de 25 (vinte e cinco) pontos.

**Processo SEI nº 000110000077.000164/2025-53.** Assunto: **Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria. Interessada: Ana Paula Locatelli Bonato.** O relator do feito, o conselheiro Pedro Amorim Carvalho de Souza, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição da candidata Ana Paula Locatelli Bonato, entendeu que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que compreendeu pelo deferimento da inscrição da interessada. Na sequência, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 08/2025, de 22 de maio de 2025, o relator destacou que não seria o caso de homologação do score apresentado pela candidata, vez que essa deixou de acostar a certidão comprobatória de entrega tempestiva dos relatórios funcionais referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva, o que decorre na diminuição de 12 (doze) pontos no quesito da produtividade. Desse modo, o relator atribuiu à candidata a pontuação de 20 (vinte), ao invés de 32 (trinta e dois).

**Deliberação:** O Colegiado, por unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Ana Paula Locatelli Bonato no concurso de promoção de primeira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto do relator, conferindo-lhe a pontuação 20 (vinte).

**Processo SEI nº 000110000077.000064/2025-27.** Assunto: **Remoção por permuta. Interessados: André Gomes de Lima e José Wilde Matoso Freire Júnior.** O presidente do Colegiado em substituição legal apresentou as razões objeto do presente feito que tem por finalidade a remoção por permuta dos Defensores Públicos lotados na 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN e na 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN. Na sequência, destacou o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, mediante a publicação do Edital nº 07/2025-DPGE, de 22 de maio de 2025, no Diário Oficial do Estado nº 15.915, em 23 de maio de 2025, o qual tornou pública a apresentação do pedido de remoção por permuta e estabeleceu o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para que os membros prejudicados apresentassem manifestação, contudo sendo certificado nos autos a ausência de interposição de qualquer impugnação. Nestes termos, o presidente proferiu o voto no sentido de acolhimento do pleito em questão. Na oportunidade, apresentou ao Colegiado outro pedido formulado pelos interessados André Gomes de Lima e José Wilde Matoso Freire Júnior, recebido na presente data no endereço eletrônico institucional do Conselho Superior, por intermédio do qual solicitaram que a entrada em exercício nas novas lotações ocorra no primeiro dia útil após a publicação da portaria que efetivar a remoção, sendo tal pleito acolhido, à unanimidade, por ausência de prejuízo ao serviço público.

**Deliberação:** O Colegiado, por unanimidade, acolheu o pedido de remoção por permuta dos Defensores Públicos André Gomes de Lima, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN, e José Wilde Matoso Freire Júnior, titular da 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN, devendo ser consignado nos atos de remoção que a entrada em exercício nas novas lotações ocorra no primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

**Processo SEI nº 06410018.004506/2024-39.** Assunto: **Regulamentação das atribuições para atuação da DPE perante o Núcleo de Execuções Fiscais 4.0 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Interessado: Nelson Murilo de Sousa Lemos Neto.** O conselheiro relator Bruno Barros Gomes da Câmara realizou uma síntese acerca do objeto do feito, salientando que se trata de requerimento subscrito pelo Defensor Público Nelson Murilo de Sousa Lemos Neto, por intermédio do qual postula a regulamentação para atuação da Defensoria Pública Estadual perante o Núcleo de Execuções Fiscais Estaduais 4.0, criado por meio da Resolução n.º 08, de 23 de fevereiro de 2022, do Tribunal e Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN). O relator ressaltou que, em face da urgência da demanda em apreço, foi proferida decisão cautelar no sentido de disciplinar, até posterior deliberação do Conselho Superior sobre o mérito do requerimento instrumentalizado nos autos, a atuação da DPE/RN, a ser adotada pelos (as) Coordenadores (as) dos Núcleos Sedes/Especializados e devidamente apresentada/repassada às suas respectivas equipes de apoio, com relação aos feitos oriundos do Núcleo de Execuções Fiscais Estaduais 4.0 do TJRN da seguinte maneira: *"1. Por ocasião do primeiro atendimento ao(a) pretenso(a) assistido(a) - em se constatando que a demanda da parte envolve acompanhamento/defesa em processo judicial em curso perante o Núcleo de Execuções Fiscais Estaduais 4.0 do TJRN e que o(a) interessado(a) adequa-se aos critérios socioeconômicos para assistência institucional - deve-se esclarecer que, por ora, não há atuação regulamentada da DPE/RN junto ao referido órgão judicial, de modo que, para receber assistência/representação da instituição no feito pretendido, far-se-á necessário manifestar oposição à tramitação do processo naquele juízo 100% digital, requerendo o deslocamento da competência para o juízo (físico) originalmente competente, junto ao qual há órgão defensorial atuante; 2. Prestadas essas orientações e havendo concordância do(a) assistido(a), deve-se dar sequência e concluir o atendimento, encaminhando-o, acompanhado da documentação colhida, ao órgão de atuação oficiante perante o juízo (físico) competente para o processamento de execuções fiscais - por distribuição, caso haja mais de um órgão com tal atribuição - elaborar e protocolar manifestação de oposição ao trâmite do feito perante o juízo 100% digital (Núcleo de Execuções Fiscais Estaduais 4.0), na forma prevista no art. 340 do CPC (cf. exigida no § 5º do art. 5º da Resolução nº 08/2022-TJRN), a fim de que o processo seja redistribuído; 3. Caso a oposição ao trâmite no juízo 100% digital enseje o deslocamento da competência para juízo (físico) diverso do local de domicílio do assistido(a), deve-se, uma vez concluído o atendimento, remetê-lo diretamente, via SOLAR, ao órgão de atuação com atribuições nas defesas perante o juízo natural (em consonância com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 210/2020-CSDPE/RN c/c. a decisão cautelar do CSDP/RN nos autos do processo administrativo nº 990/2023) ou, em havendo mais de um, à Coordenação do Núcleo Especializado pelo Acompanhamento Processual ou, em inexistindo, à Coordenação do Núcleo Sede, para fins de distribuição; e 4. Com a remessa do atendimento, incumbirá a Defensoria responsável não apenas a adoção da providência disposta no "item 2", como também o acompanhamento do feito e a efetivação das demais medidas processuais porventura cabíveis."* Feita a leitura do dispositivo da referida decisão cautelar, o relator a submeteu para ratificação pelo Colegiado.

**Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, ratificou a decisão exarada pelo relator Bruno Barros Gomes da Câmara nos moldes pelos quais foi proferida a título de decisão de natureza cautelar.

**Processo SEI nº 06410018.000302/2024-29.** Assunto: **Proposta de alteração da Resolução nº 014/2010-CSDP, que regulamenta os critérios de hipossuficiência para deferimento de assistência jurídica integral e gratuita no âmbito da Defensoria Pública. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** Em razão do avançar da hora, a relatora do feito, Cláudia Carvalho Queiroz, solicitou a retirada de mesa dos presentes autos.

**Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, acolheu o requerimento. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior em substituição legal deu por encerrada a presente sessão às doze horas e quatro minutos. Eu, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado  
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Corregedor Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

**Cláudia Carvalho Queiroz**  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleito

**Igor Melo Araújo**  
Defensor Público do Estado  
membro eleito

**Rodrigo Gomes da Costa Lira**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Alexander Diniz da Mota Silveira**  
Defensor Público  
Membro eleito

**Pedro Amorim Carvalho de Souza**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

## ANEXO I DA ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 1ª CATEGORIA	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Eric Luiz Martins Chacon
	2 - Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa
	3 - Thiago Santos Lima
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Júlio Thalles de Oliveira Andrade
	2 - Giovanna Burgos Ribeiro da Penha
	3 - Maciel da Silva Fonseca
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Bispo de Freitas
	2 - Elis Nobre Souto
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Leandro Florêncio Alves de Oliveira
	2 - Camilla Motta Meira Pires
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Pamela Kelly de Azevedo Lima
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Renato Cavalcanti Duarte Galvão
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Marcela Bezerra Galvão Morquecho
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Heitor Eduardo Cabral Bezerra
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Luiz Gustavo Alves de Almeida

## ANEXO II DA ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE CATEGORIA SUBSTITUTO	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Estela Parussolo de Andrade
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Pedro Phillip Carvalho Barbosa
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Naira Ravena Andrade Araújo
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Thiago Thomaz de Oliveira Sousa
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ana Paula Locatelli Bonato

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-RUK7ICB8JS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-RUK7ICB8JS-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

Portaria nº 133/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção por permuta na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 000110000077.000064/2025-27;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Nona Sessão Ordinária do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, por permuta, o Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR, matrícula funcional nº 197.766-0, da 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN para a 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no primeiro dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme deliberação proferida na Nona Sessão Ordinária do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 06 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-BXJ30HTTYS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-BXJ30HTTYS-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC)

PORTARIA nº 05/2025 – NUTEC

Natal, 30 de maio de 2025.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.

### RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 02 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
02/06 a 06/06	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal
09/06 a 13/06	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto Legal
16/06 a 20/06	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
23/06 a 27/06	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
30/06 a 04/07	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal

**NATÉRCIA PROTÁSIO DE LIMA**

Defensora Pública do Estado

Coordenação do NUTEC

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-UGYSIF9BIO-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-UGYSIF9BIO-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025-DPE/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, por intermédio de sua Coordenadoria de Administração Geral, informa aos interessados em apresentar proposta para locação de imóvel para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de Currais Novos/RN, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 04/2025-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de maio de 2025, com fundamento legal a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, a prorrogação do prazo de recebimento de propostas por mais 10 (dez) dias, resultando o período até o dia 20 de junho de 2025, por meio eletrônico através do e-mail [administracaogeral@dpe.rn.def.br](mailto:administracaogeral@dpe.rn.def.br).

Natal/RN, 09 de junho de 2025

Kerolaine Vanderley Moreira  
Coordenadora de Administração Geral

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15927

Defensoria Pública

Natal, 10 de junho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5QLYI4Z3OG-LICRRPCZWY-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

5QLYI4Z3OG-LICRRPCZWY-P2TH9ZW2VI

